ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL

DECRETO Nº 2045 DE 05, DE JULHO DE 1993.

INSTITUI COMISSÃO COMUNITÁRIA PARA OPINAR SOBRE O APROVEITAMENTO CULTURAL E CIENTÍFICO DO PARQUE LONGINES MALINOWSKI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

D E C R E T A

Art. 1o - é instituída uma Comissão Comunitária com o objetivo de dar aproveitamento cultural e científico ao Parque Municipal Longines Malinowski, resguardar atributos da natureza conciliando a proteção integral da flora e da fauna ali existente, com a utilização para fins educacionais, recreativos, culturais e científicos de uma forma harmônica, integrando o homem e o meio ambiente.

Art. 2o - A Comissão Instituída no presente Decreto será composta das seguintes entidades:

1 - Presidente da Associação Erechinense de Meio Ambiente;
2 - Presidente da União Protetora dos Animais;
3 - Engenheiro Chefe do Escritório da EMATER de Erechim;
4 - Delegado Regional de Educação;
5 - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
6 - Diretor da FAPES - Fundação Alto Uruguai para Pesquisa e Ensino Superior;
7 - Presidente da Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Erechim;
8 - Secretário Municipal de Obras;
9 - Secretário Municipal de Agricultura;
10 - Presidente da Associação de Bairros de Erechim;
11 - Secretário Municipal da Indústria, Comércio e Serviços;
12 - Coordenador do Gabinete do Planejamento

Parágrafo 1º - A participação dos integrante da Comissão será automática, podendo esta fazer-se representar nas reuniões por seus representantes designados.

Parágrafo 2º - À Comissão instituída compete:

I - Estabelecer o regulamento de funcionamento do Parque estabelecendo:

a) forma de fluxo do público nas suas dependências
b) Delimitação das áreas intocáveis para abrigo e alimentação da fauna;
c) Definição das áreas específicas para a criação de módulos de preservação da flora;

II - Propor todas as medidas necessárias ao aproveitamento do Parque Longines Malinowski dentro dos objetivos fixados no Artigo 1o.

Parágrafo 3º - O exercício do mandato de membro da Comissão é por prazo indeterminado, podendo ainda ser estendida a outras entidades julgadas convenientes.

Parágrafo 4º - O exercício do cargo de membro da Comissão do Parque Longines Malinowski será gratuito, não importando em nenhuma vantagem pecuniária aos seus ocupantes, sendo contudo, considerado de relevante valor social.

Art. 3º - As decisões da Comissão serão lavradas em Ata em Livro próprio, e sua obrigatoriedade só se tornará exigível se homolagadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 4º - As despesas decorrentes de medidas recomendadas pela Comissão, só serão atendidas se houver meios alocados no orçamento.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 6º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM, RS., 05 DE JULHO DE 1993.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

SÉRGIO ANTONIO CIDADE
Secretário de Administração